



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 870, DE 05 DE JULHO DE 2013.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 787 DE 19 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica modificado o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 1º da Lei Municipal nº 787 de 19 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O evento denominado MARCHA PARA JESUS será realizado no 1º sábado do mês de outubro.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de julho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito